<u>OBJETO:</u> Aquisição de analisador/controlador digital simultâneo multiparâmetro e acessórios com instalação, para uso no controle do monitoramento do processo de tratamento de água.

FORMA: PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

TRATAMENTO ME/EPP: Não diferenciado para ME/EPP

**VALOR ESTIMADO:** SIGILOSO

**LEGISLAÇÃO**: Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no link: <a href="https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Regulamento-de-Compras DAEJundiai.pdf">https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Regulamento-de-Compras DAEJundiai.pdf</a>), pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, eventuais legislações pertinentes e pela Lei Federal 10.520/2002

**ÁREA SOLICITANTE:** TAA

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES							
DATA:	19 de março de 2020						
HORÁRIO:	Até o término do credenciamento						
	Protocolo na Seção de Compras e Licitações						
LOCAL:	Av. Alexandre Ludke, 1.500, Vila Bandeirantes - Prédio administrativo - Jundiaí/SP - CEP: 13214-020						

SESSÃO PÚBLICA							
DATA:	19 de março de 2020						
INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:	Às 09:30 horas (horário de Brasília/DF)						
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:	Após o termino do credenciamento.						
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:	A ser definida pelo Pregoeiro durante a sessão						
LOCAL:	Sala de Licitações						

ANEXO I - Modelo de Credenciamento

**ANEXO II** – Modelos de Declarações

**ANEXO III** – Minuta de Contrato

ANEXO IV - Termo de Ciência de Notificação

**ANEXO V** – Proposta de Preço

ANEXO VI - Termo de Referência

ANEXO VII - Matriz de Risco

<sup>\*</sup>Observação: O Edital e seus Anexos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página <a href="http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br">http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br</a>

#### **EDITAL**

A DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, sociedade de economia mista, torna público que se acha aberto o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2020, a ser julgado pelo: Menor Preço Global; e que será regido pela Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no link: <a href="https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Regulamento-de-Compras DAEJundiai.pdf">https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Regulamento-de-Compras DAEJundiai.pdf</a>), pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, eventuais legislações pertinentes e pela Lei Federal 10.520/2002, no que couber, obedecendo às especificações, cláusulas e condições mencionadas neste Edital e seus anexos.

As despesas decorrentes da presente licitação estarão sob as despesas, Conta Gerencial nº: 8.6.1.15 – Orçamento AC-DOP-007 – Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios) – Gerência de TAA/ DOP.

As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a DAE S/A aplicará as sanções previstas neste edital, obedecido o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016 e/ou art. 7º da Lei 10.520/2002 com suas alterações.

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de analisador/controlador digital simultâneo multiparâmetro e acessórios com instalação, para uso no controle do monitoramento do processo de tratamento de água, conforme exigências e especificações técnicas descritas no **ANEXO VI** – Termo de Referência.

#### 2. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 2.2. As solicitações referidas na cláusula 2.1 poderão ser obtidas por um dos seguintes meios, devendo todos eles conter identificação do número do Pregão objeto da consulta, a serem endereçados à DAE S/A ÁGUA E ESGOTO:
- a) Protocolo: Av. Alexandre Ludke, nº 1500 Seção de Compras e Licitações andar térreo do Prédio administrativo Vila Bandeirantes Jundiaí/SP CEP 13214-020, de 2ª a 6ª feira das 09h00 às 16h30.
- b) Sedex: Av. Alexandre Ludke, nº 1.500 Seção de Compras e Licitações andar térreo do Prédio administrativo Vila Bandeirantes Jundiaí/SP CEP: 13214-020.
- c) Correio eletrônico: <u>anderson.faria@daejundiai.com.br</u> ou <u>gisele.mazzali@daejundiai.com.br</u>
- d) Não serão conhecidos os pedidos interpostos após o prazo definido na cláusula 2.1, bem como os que forem enviados por fax.
- 2.3. As respostas serão fornecidas no prazo de até 2 (dois) dias úteis ao interessado por meio de e-mail e divulgado nos termos do item 2.5 adiante.

- 2.4. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento.
- 2.4.1. A impugnação ao Edital, deverá estar devidamente fundamentada e endereçada ao Presidente da DAE S/A e deverá ser protocolada na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A, situada na Av. Alexandre Ludke n.º 1.500 andar térreo do Prédio Administrativo Vila Bandeirantes Jundiaí/SP CEP 13214-020 de 2º a 6º feira, das 9 às 16 horas.
- 2.4.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados através de e-mail e divulgado nos termos do item 2.5 adiante.
- 2.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo(a) Pregoeiro(a) no Portal de Compras por meio do endereço http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br.
- 2.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital, tal como se dele fizessem parte, desde que apresentados tempestivamente.
- 2.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. <u>Poderão participar</u> deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do serviço e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
- 3.2. Não poderão participar da presente licitação a empresa:
- (i) Estrangeira, que não funcione no país;
- (ii) Em situação de falência;
- (iii) Em recuperação judicial ou extrajudicial, sem a devida comprovação do plano de recuperação homologado pelo juízo competente;
- (iv) Cujo administrador ou sócio, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, seja diretor ou empregado da DAE S/A ÁGUA E ESGOTO;
- (v) Declarada suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO;
- (vi) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto pendentes os efeitos da sanção;
- (vii) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (viii) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (ix) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (x) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- (xi) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- (xii) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO há menos de 6 (seis) meses.
- (xiii) Empresas reunidas em consórcio
- 3.3. Também não poderão participar da presente licitação:
- (i) Empregado ou diretor da DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, como pessoa física;
- (ii) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) Diretor ou conselheiro da DAE S/A ÁGUA E ESGOTO;
- b) Empregado da DAE S/A ÁGUA E ESGOTO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Autoridade do Município de Jundiaí.
- (iii) Empresas que contenham como sócio majoritário, pessoa condenada por improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 02/06/1992.
- 3.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 3.5. Cada licitante apresentará uma só proposta, para o objeto licitado, em conformidade com as exigências deste Edital.
- 3.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.7. Os documentos, apresentados para a habilitação, deverão estar em nome da licitante e com mesmo número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 3.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Iniciada a sessão, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes para que apresentem os documentos de credenciamento. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular ou credenciamento, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- c) Tratando-se de instrumento particular de procuração ou credenciamento (vide modelo no Anexo I), deverá ser apresentado o contrato social ou outro instrumento de mandato que demonstre os poderes legais do subscritor.
- 4.2. O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação com foto.
- 4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 4.4. A ausência dos documentos de representação impedirá a manifestação do representante da licitante durante toda a sessão do certame.
- 4.5. O documento de credenciamento ou procuração ou de representação legal, deverá ser apresentado fora dos envelopes de proposta e documentação.
- 4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, deverão apresentar a declaração (conforme modelo 03 do Anexo II) juntamente com os documentos de credenciamento.
- 4.6.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renuncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.
- 4.6.2. As empresas que apresentarem a declaração de que trata o item 4.6 serão responsáveis pela veracidade das informações.
- 4.7. É condição à participação nesta licitação, ainda, a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Declaração de Regularidade) de acordo com o inciso II do art. 39 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, modelo 01 do Anexo II deste Edital, junto dos documentos de credenciamento.

#### 5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL": O envelope deverá estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020
ENVELOPE 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
TEL / FAX – EMAIL:
ENDEREÇO / CEP / CIDADE:

- 5.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos/informações:
- a) Razão social, endereço/CEP/Cidade, e-mail, contato e CNPJ;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Valor unitário e valor total da proposta, em algarismo, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, e acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência Anexo VI.
- 5.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, lucro, todas as despesas e custos decorrentes da execução contratual, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as

despesas, diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive trabalhistas.

5.2.1. O frete é responsabilidade do fornecedor, ou seja, deve estar incluído no preço da venda.

Os preços ofertados pelos licitantes deverão contemplar, se for o caso, desconto proveniente do benefício fiscal de desoneração da folha de pagamento, previsto na Lei nº 12.546/2011, em atenção ao que dispõe o Comunicado SDG nº 44/2013 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- 5.3. Número da conta corrente de pessoa jurídica, agência, nome do banco onde serão realizados os pagamentos.
- 5.4. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo que acompanha este Edital, deve ser redigida em idioma português, não deve conter rasuras e ainda deve ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 5.5. Todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos serão consideradas aceitas pelo proponente, tacitamente, pelo ato da entrega de sua proposta comercial.
- 5.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

#### 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação nesta licitação, deverão ser apresentados os documentos listados a seguir, dentro do ENVELOPE "2" — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, entregue juntamente com a proposta: O envelope deverá estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020
<b>ENVELOPE 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "</b>
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
TEL / FAX – EMAIL:
ENDEREÇO / CEP / CIDADE:

#### 6.2. REGULARIDADE JURÍDICA

- 6.2.1. Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 6.2.5. Os documentos relacionados nos itens 6.2.1 a 6.2.4 não precisarão constar do Envelope "2" Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.
- 6.3. REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E TRABALHISTA

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ.
- 6.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativamente a todos os tributos federais e ao sistema da Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, na qual conste a abrangência das contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, letras a e d, da Lei nº 8.212/91, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.3.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade CRF expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado.
- 6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### 6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 6.4.1.1 Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício social, poderão comprovar sua capacidade econômico—financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.
- 6.4.2. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.
- 6.4.2.1 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de certidão positiva, deverá apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº50 do TCESP.
- 6.4.3. Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

ILC = AtivoCirculante >=1

#### 6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP.
- 6.5.1.1 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado(s).

6.5.1.2 Para fins do disposto no item 6.5.1, admite-se o somatório de atestados, nos termos do § 5º do Art. 68 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.

#### 6.6. DECLARAÇÕES

- 6.6.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, conforme modelo 04 do Anexo II deste Edital.
- 6.6.2. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprego de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, nos termos do modelo 02, constante do Anexo II.
- 6.6.3. Declaração, emitida pela licitante, em conformidade com modelo constante do edital, de que tomou conhecimento das condições técnicas descritas no termo de referência e dos requisitos mínimos à execução dos serviços, conforme modelo Anexo II Modelo 05.
- 6.6.4. Declaração de que está ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas, conforme modelo Anexo II Modelo 06.

#### 6.7. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.7.1. As empresas nas condições de ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a participação neste certame, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal, trabalhista e dos encargos previdenciários (item 6.3.), mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.
- 6.7.2. Na hipótese da situação fiscal, trabalhista e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de "Vencedora Provisória" no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.
- 6.7.3. A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, e da regularidade trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do momento que a empresa for declarada "vencedora provisória" do certame.
- 6.7.4. Para cumprimento do disposto no subitem anterior, o pregão permanecerá suspenso em fase de "Análise de Documentos", sendo essa encerrada somente após decorrido o prazo conferido à vencedora ou logo após apresentada por ela a documentação regular.
- 6.7.5. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da DAE S/A, desde que requerida pelo licitante beneficiário, de forma justificada.
- 6.7.6. O prazo para regularização de documentos, de que trata o item 6.3 não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.7.7. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e/ou nas legislações de regência, ficando facultado à DAE S/A convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 6.8. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da DAE S/A (conforme a Lei 13.726/18, art. 3º, inc. II) ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original.
- 6.8.1.2. Quando a autenticação precisar ser realizada por servidor da DAE S/A, deverá ser por integrante da Equipe de Apoio ou da Seção de Compras e Licitações, que autenticará cópia a partir de original fornecido, somente durante a sessão de abertura desta licitação.
- 6.8.2. Para os documentos que são válidos somente mediante consulta on-line, junto aos Órgãos competentes, poderão ser apresentados documentos impressos através do sistema informatizado respectivo e que serão conferidos junto aos "sites" de cada órgão pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 6.8.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 6.8.4. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, essas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.
- 6.8.5. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no endereço eletrônico: <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a>

#### 7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.1.1. A ausência da Declaração de Regularidade (modelo 01 do Anexo II), bem como dos envelopes, ensejará a eliminação da licitante do Pregão.
- 7.2. Após os respectivos credenciamentos, o(a) Pregoeiro(a) dará início ao recebimento da Declaração de Regularidade (modelo 01) e Declaração que se constitui ME ou EPP (modelo 03).
- 7.2.1 A Declaração referente ao Modelo 03 (ME/EPP) se aplica somente às microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
- 7.3. Após o término do credenciamento não será possível a admissão de novos participantes no certame, e o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes "proposta".
- 7.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará à verificação ao atendimento das condições estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, quantidades, prazos ou outras condições fixadas neste Edital e seus anexos.
- 7.4.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e/ou permitir que o(s) licitante(s) sanem erros ou falhas que não alterem materialmente as propostas, os documentos e interfiram em sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

- 7.4.2. O saneamento de erros relativos a cálculos realizados na proposta, poderão, à critério do(a) Pregoeiro(a), ser realizado pelo(s) licitante(s) desde que não sejam alterados os valores inicialmente propostos para o objeto da licitação (valor unitário).
- 7.4.3. A critério do(a) Pregoeiro(a) poderá ser instaurado procedimento de diligência destinado a avaliar a exequibilidade da proposta, inclusive mediante visitas técnicas ao licitante, bem como para verificar a autenticidade de documentos e veracidade de informações, a quem caberá descrever a forma pela qual serão realizadas as diligências.
- 7.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão para melhor avaliação das propostas.
- 7.6. Serão selecionadas para a etapa de lances, entre as propostas classificadas, aquelas que tiverem apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

#### 7.7. DOS LANCES

- 7.7.1. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.
- 7.7.2. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.7.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 7.7.4. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- 7.7.5. Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.7.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 7.7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- 7.7.8. A habilitação far-se-á de acordo com o disposto no instrumento convocatório e neste Regulamento;
- 7.7.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
- 7.7.10. Caso a primeira colocada seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte e apresente pendências na documentação prevista no art. 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, caberá ao pregoeiro conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização;
- 7.7.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

- 7.7.12. O pregoeiro deverá intentar negociação visando a obtenção de melhores condições mais vantajosas diretamente com o proponente autor da proposta melhor classificada e na hipótese prevista no inciso XII do art. 39 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A;
- 7.7.13. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos;
- 7.7.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.7.15. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 7.7.16. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o certame;
- 7.7.17. Homologada a licitação pela autoridade superior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.
- 7.7.18. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas 01 (um) licitante participante, ou seja, quando ocorrer o declínio na formulação de lances de todos os outros demais participantes do certame.

#### 7.8. DO JULGAMENTO

- 7.8.1. O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR VALOR GLOBAL.
- 7.8.2. Encerrada a etapa de lances será feita a grade de classificação, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.
- 7.8.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que sua oferta seja compatível com o valor estimado da contratação e a disponibilidade orçamentária da DAE S/A.
- 7.8.4. O(A) Pregoeiro(a) negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de uma melhor proposta.
- 7.8.5. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.8.5.1 O(a) Pregoeiro(a) para examinar a aceitabilidade do menor valor ofertado, poderá exigir que o licitante, autor do menor valor, indique os valores individuais para cada item do objeto da contratação constante em planilha de preços as vistas de identificar sua exequibilidade e conformidade com os valores estimados, podendo, conforme o caso, retomar a negociação com o licitante.
- 7.8.6. É prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da licitação, ou, ainda, pela suspensão do Pregão ou sua revogação.
- 7.8.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

- 7.8.8. Considerar-se-ão como manifestamente inexequíveis os valores que não tiverem sua viabilidade demonstrada depois de realizada diligência, a critério do(a) Pregoeiro(a), nos termos dos itens 7.8.9 e 7.8.10.
- 7.8.9. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 7.8.10. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- a) Planilha de custos elaborada pela licitante; e
- b) Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.
- 7.8.11. Verificada a inexequibilidade do preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 7.8.12. Considerada aceitável a oferta de menor valor global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do(s) respectivo(s) autor(es).
- 7.8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.
- 7.8.14. Se a oferta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo(s) autor(es) atenda(m) aos requisitos de habilitação, hipótese em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).
- 7.9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 7.9.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.9.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- (i) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- (ii) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- (iii) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.9.5. O item 7.9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.6. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro abrirá espaço, simultaneamente para todos os itens, durante 05 minutos, para que a ME, EPP ou COOP, em situação de *empate ficto* com empresa de condição jurídica diversa, nos moldes do subitem 7.9.2, e na ordem de classificação, possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada em cada item, sob pena de preclusão

#### 7.10. DOS RECURSOS

- 7.10.1. No final da sessão, a licitante interessada em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.10.2. O protocolo dos recursos e contrarrazões deverá ser realizado na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A (Av. Alexandre Ludke, 1500, Vila Bandeirantes, em Jundiaí/SP andar térreo do Prédio Administrativo), no horário das 9:00 às 16:30 horas, observados os prazos previstos no artigo 39, inciso XV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.
- 7.10.3. Os recursos podem ser enviados via e-mail, dentro do prazo legal, desde que os documentos enviados sejam assinados por representante legal e digitalizados.
- 7.10.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e os que não atenderem o item 7.10.2 e 7.10.3.
- 7.10.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora, bem como o encaminhamento do processo à autoridade superior para a homologação.
- 7.10.6. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá motivadamente reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

#### 7.11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.11.1. O(A) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 7.11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.
- 7.11.3. A decisão da Homologação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no sítio eletrônico: https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/licitacoes/

#### 8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será(ão) elaborado(s) o(s) Contrato(s), cuja minuta integra o presente edital, A DAE convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observados o prazo e as condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.
- 8.3. É facultado à DAE, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

- (i) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
- (ii) Revogar a licitação.
- (iii) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, equivale à inexecução total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas neste Regulamento, após regular processo administrativo.
- 9. FATURAMENTO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 9.1. A proponente vencedora deverá emitir nota fiscal/fatura discriminando a quantidade de materiais/serviços entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.
- 9.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 9.3. O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após a entrega à DAE S/A, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando efetivação do serviço.
- 9.4. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
- 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a DAE S/A, nos limites dos prazos previstos em Lei, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 177 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, bem como não cumprir com o objeto ora licitado, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.
- 10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela DAE S/A, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela DAE S/A, garantida a prévia defesa:
- (i) Advertência por escrito;
- (ii) Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento).
- (iii) Multa compensatória, nos percentuais descritos abaixo:
  - a) Até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial do contrato;
  - b) Até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.
- (iv) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE, por até 02 (dois) anos;

- 10.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial do contrato:
- (i) Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- (ii) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- (iii) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à DAE S/A;
- (iv) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- (v) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- (vi) Prestação de serviço de baixa qualidade;
- (vii) Não assinar o contrato.
- 10.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 11.1 deste edital.
- 10.5. As sanções relacionadas nos subitens 10.1 também poderão ser aplicadas àquele que:
- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.
- 10.6. Não será admitida a desistência da proposta, ressalvado motivo justo devidamente aceito ela DAE S/A, ficando a licitante sujeita às seguintes sanções, não havendo ordem de preferência entre elas, podendo inclusive serem aplicadas de forma cumulativa, garantida a prévia defesa:
- a) advertência;
- b) multa, em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, nos termos do subitem 10.2 (iii), a, sem prejuízo de cominação de valor equivalente a perdas e danos a serem apurados na forma legal;
- c) declaração de impedimento de licitar e contratar com a DAE S/A, nos termos e condições dispostas no subitem 10.1.
- 10.6.1. A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.
- 10.7. O montante da multa poderá, a critério da DAE S/A, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, independente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.
- 10.8. Na hipótese de a licitante apresentar documento falso, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações

de maneira falsa, o ocorrido, além das sanções administrativas mencionadas será comunicado o Ministério Público.

- 10.9. Para os fins do item 10.1 e 10.5 "f", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 11. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 11.1. A DAE S/A informa, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, que não é contribuinte de ICMS
- 11.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contratado.
- 11.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 11.4. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.
- 11.5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização, nos termos do art. 78º do parágrafo 2º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.
- 11.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a DAE S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 11.8. Das sessões públicas de processamento do presente Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 11.9. As recusas ou a impossibilidade de assinaturas serão registradas na própria ata.
- 11.10. Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas ficarão à disposição dos interessados na DAE S/A para serem retirados após a publicação da homologação e/ou do correspondente contrato. Decorridos 30 (trinta) dias sem a retirada dos envelopes, os mesmos serão destruídos.
- 11.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, da Lei nº 13.303/16, da Lei nº 10.520/02 bem como demais dispositivos correlatos
- 11.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 11.13. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.

11.14. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí para eventuais ações judiciais, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eduardo Santos Palhares Diretor Presidente DAE S/A Água e Esgoto

#### **ANEXO I** – Modelo de Credenciamento

(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora dos envelopes)

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Α	empresa					,	inscrita	no	CNPJ	sob	n.
CF	REDENCIA o(a) S	, com r. (a) , pa		na ——— entá-la	no Pregão	o Pres		•	adora (		n. ado
	ela DAE S/A Água e esistir de recursos,	Esgoto,	dando-lhe	e poder	es para fo	rmula	r lances, ne	gocia	r preços,	, interpo	
LO	CAL/DATA:										
NO	DME/CARGO DO RE	EPRESEN	TANTE LEC	GAL:							
AS	SINATURA DO REP	RESENTA	ANTE LEG <i>A</i>	AL:							

**Obs.:** A licitante deverá apresentar documentos que comprovem os poderes do represente legal da empresa

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

## **MODELO 1 -** DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Α	empresa _	, com sede na		inscrita	no	CNPJ	sob	n.
-	oresentante leg	al, declara, sob as penas da os no edital do Pregão Pres	a lei, que cumpre i	ntegralme				
LO	CAL/DATA:							
NC	ME/CARGO DC	REPRESENTANTE LEGAL:						
AS	SINATURA DO F	EPRESENTANTE LEGAL:						

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

## MODELO 2 - DECLARAÇÃO DO MENOR

	DECLARAÇÃO	)
	REF.: Pregão Presencial i	nº 015/2020
	, inscr	rita no CNPJ nº, por
	intermédio de seu represent	tante legal o (a)
Sr.(a)		_, portador(a) da Carteira de Identidade
nº	e do CPF nº	, <b>DECLARA</b> , para fins de
cumpriment	o do disposto no inciso XXXIII do art. 7º d	a Constituição Federal, que não emprega
menor de d	ezoito anos em trabalho noturno, perigos	o ou insalubre e não emprega menor de
	dezesseis ano	s.
Ressa	lva: emprega menor, a partir de quatorze	anos, na condição de aprendiz ( ).
	(data)	
	(representante le	egal)
	(Observação: em casa afirmativa as	cinalar a roccalva acima l
	(Observação: em caso afirmativo, ass	oniaiai a ressaiva acima.)

## **MODELO 3** - DECLARAÇÃO ME / EPP

, inscrita no CNPJ n.º, por
intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º,§ 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa:
(Autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante – nome e cargo)
Nome e Assinatura do Contador da Empresa:
(Nome completo e identificação do seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC)
Dados para contato:
Endereço:
Cidade/Estado: CEP:
Fone:
E-mail
Nome para Contato

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada junto com o credenciamento)

## **MODELO 4 -** DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA IMPEDIMENTO LEGAL

	DECLARAÇÃO						
REF.: Pregão Presencial 015/2020							
		, inscrita					
no CNPJ nº	, por intermédi						
	,						
	e do CPF nº						
disposto nos artigos 8º e 9º	da Regulamento Interno de Licitaç	ções, Contratos e Convênios da					
DAE S/A – Água e Esgoto, o	de 29 de junho de 2018, editado n	nos termos do art. 40 da Lei nº					
13.303, de 30 de junho de 2	2016, que não apresenta nenhum in	npedimento para participação e					
contratação junto à DAE S.	A Água e Esgoto, devendo infor	mar, imediatamente, eventuais					
alterações dessas condições							
		_					
	(data)						
	(representante legal)						
(ATENÇÃO: Esta dec	laração deverá ser apresentada no	envelope de habilitação)					

Link do Regulamento: <u>https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Regulamento-de-Compras\_DAEJundiai.pdf</u>

## **MODELO 06 –** DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA

REF: Licitação Pregão Presencial nº 015/2020, inscrita no CNPJ
, inscrita no CNPJ
, inscrita no CNPJ
, inscrita no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº, DECLARA, estar ciente dos termos,
disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for
aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.
A não observância do Código de Conduta e Integridade DAE S/A – Água e Esgoto por parte da contratada
ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas cabíveis.
(data)
(representante legal)
(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

O Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto está disponível para consulta no sítio eletrônico da Empresa (<a href="https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Codigo-de-Conduta-e-Integridade\_DAEJundiai.pdf">https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Codigo-de-Conduta-e-Integridade\_DAEJundiai.pdf</a>)

#### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

	CONTRATO Nº/, que entre si fazem a DAE S/A
	ÁGUA E ESGOTO e a empresa, para
	a aquisição de analisador/controlador digital simultâneo
	multiparâmetro e acessórios com instalação, para uso no
	controle do monitoramento do processo de tratamento de água.
	PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020
	PROCESSO nº 986/2020
De um lado, a DAE S/A ÁGUA E ES	GGOTO - DAE S/A no CNPJ sob o nº <b>03.582.243/0001-73</b> ,
localizada na Av. Alexandre Ludke, 1.	500, Vila Bandeirantes - Prédio administrativo - Jundiaí/SP -
CEP: 13214-020, neste ato represe	ntada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor
Presidente (NOME Co	OMPLETO), portador do RG nº (órgão emissor) e
do CPF/MF nº e por s	seu Diretor (nomeação completa)
(NOME COMPLETO), portador do RG r	nº (órgão emissor) e do CPF/MF nº,
doravante denominada simplesmente	e CONTRATANTE e, de outro lado,(RAZÃO
SOCIAL DA CONTRATADA), com se	ede na, inscrita no CNPJ/MF sob nº

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de analisador/controlador digital simultâneo multiparâmetro e acessórios com instalação, para uso no controle do monitoramento do processo de tratamento de água, conforme exigências e especificações técnicas descritas no respectivo Edital e seus anexos.

1.2. Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o edital de 19 de março de 2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020, bem como a proposta da CONTRATADA, insertos às fls. \_\_\_/\_\_ e \_\_\_/\_\_\_, respectivamente, do processo administrativo nº 986/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Termo de Referência e no respectivo Edital, as seguintes:
- 2.1.1. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato.
- 2.1.2. Nomear um preposto responsável pelo contrato para atendimento e entendimentos junto a CONTRATANTE.
- 2.1.3. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimento a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital.
- 2.1.5. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato.
- 2.1.6. Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços.
- 2.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.1.8. Ser interlocutor em caso de necessidade com o fabricante do produto fornecido.
- 2.1.9. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado.
- 2.2. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE.
- 2.3. Ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A Água e Esgoto, conforme declaração apresentada na fase habilitatória, é obrigação da

CONTRATADA cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste contrato e no respectivo Edital, as seguintes:
- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 3.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 3.1.3. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.
- 3.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/ fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 3.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
- 3.1.6. Designar, formalmente, Gestor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

- 4.1 A entrega será feita por conta e risco da contratada de **forma única** em um prazo de até 45 dias a partir da assinatura do contrato, nas condições estipuladas no Edital.
- 4.2 Os materiais serão entregues e descarregados na Av. Alexandre Ludke, 1.500, Vila Bandeirantes Prédio administrativo Jundiaí/SP CEP: 13214-020, sempre no horário das 7:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas.
- 4.3 Caso o objeto seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.4 No caso de fornecimento, o objeto entregue pela CONTRATADA deverá estar acompanhado de Nota Fiscal 02 (duas) vias ou DANFE no caso de Nota Fiscal Eletrônica.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Qualquer alteração no presente contrato deverá observar o disposto no art. 72 e 81, da Lei Federal nº 13.303/16 e procedimentos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

CLA	JSULA	SEXTA -	DO PR	EÇO	E	DAS CC	ONDIÇ	OES	DE	: P/	AGAMENTO	
	_ ,		_			~						

- 6.1. Dá-se à presente contratação o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_\_, sendo o valor total da contratação R\$ \_\_\_\_\_\_\_,
- 6.2. No preço total referido na cláusula anterior, já estão inclusos todos os tributos incidentes.
- 6.3. O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura competente, devidamente assinada e vistada pelo órgão interessado, comprovando o recebimento dos produtos.
- 6.4. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
- 6.5. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, por meio de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura, ou via depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, informada na sua proposta de preço.
- 6.6. Na hipótese de o vencimento da fatura/boleto bancário recair em sábado, domingo ou feriado, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a imposição de qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 6.7. A Nota Fiscal da CONTRATADA deverá ser enviada à CONTRATANTE com a indicação do número do contrato, do processo e das parcelas de pagamento, destacando-se, caso haja, o Imposto de Renda Retido na Fonte, ISS, PIS, COFINS, CSLL e demais impostos inerentes ao objeto deste contrato com estrita observância das disposições legais vigentes, responsabilizando-se a CONTRATADA, assim, por eventuais sanções que possam ser impostas à CONTRATANTE caso deixe de descontar e destacar em sua fatura impostos e contribuições sociais que devessem ser retidos na fonte e recolhidos pela CONTRATANTE.
- 6.8. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: nfe@daejundiai.com.br, bem como o respectivo arquivo XML.
- 6.9. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar ao gestor responsável da CONTRATANTE os demais documentos exigidos em contrato.
- 6.10. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido o item 6.4 a partir da data de sua reapresentação.
- 6.11. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito pela CONTRATANTE as seguintes verbas:

- a) Multas previstas no presente ajuste;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e
- c) Cobranças indevidas.
- 6.12. A CONTRATADA deverá abster-se de emitir títulos de quaisquer naturezas lastreados no presente contrato, ficando expressamente vedada a emissão e negociação destes títulos perante instituições financeiras ou afins, regulares ou não, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da inobservância desta cláusula.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA exibe neste ato as certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, demonstrando a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que originou a presente avença.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

8.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. Na inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- (i) Advertência por escrito;
- (ii) Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento).

- (i) Multa compensatória, nos percentuais descritos abaixo:
- a) até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços;
- b) Até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.
- (ii) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S/A, por até 02 (dois) anos.
- 9.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- (i) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente.
- (ii) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas.
- (iii) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.
- (iv) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.
- (v) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- (vi) Prestação de serviço de baixa qualidade.
- (vii) Não assinatura do contrato.
- 9.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- 9.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DEZ- DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa e o contraditório, na ocorrência de falhas reiteradas e não corrigidas, que demonstrem a falta de qualidade do produto ofertado ou de compromisso da CONTRATADA, na inexecução total do ajuste, na infração de qualquer cláusula do presente contrato, bem como na falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA ONZE- DA REPARAÇÃO DOS DANOS

11.1. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e consequentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à CONTRATANTE, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

#### CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, tendo como termo inicial a data da assinatura.
- 12.2. A CONTRATANTE poderá denunciar o presente contrato, mediante aviso prévio e expresso de 60 (sessenta) dias, sem a imposição de qualquer indenização ou penalidade, sendo devido apenas os valores relativos aos serviços/fornecimento realizados no período do aviso prévio, que deverão ser mantidos pela CONTRATADA.
- 12.3. O presente contrato poderá ser resolvido em comum acordo entre as partes mediante a celebração de competente Distrato.

#### CLÁUSULA TREZE - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. A execução deste contrato será disciplinada, de forma específica, nos termos de suas cláusulas e conforme Lei Federal nº 13.303/2016, e de formal geral e subsidiária, pela Lei nº 10.406/2002 - Código Civil -, com alterações posteriores.

#### CLÁUSULA CATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A CONTRATADA não poderá, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.
- 14.2. Quaisquer alterações ou modificações no presente Contrato somente serão válidas e exequíveis perante as partes mediante aditamento contratual escrito e assinado pelas partes.
- 14.3. As Partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições aqui estabelecidos, responsabilizando-se a parte infratora por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais que venha a causar, direta ou indiretamente à outra parte e a terceiros e que decorra de ato praticado por si própria, seus prepostos, empregados ou terceiros contratados.
- 14.4. A tolerância ou omissão de exigir o cumprimento de qualquer dos direitos oriundos do presente contrato não constituirá renúncia ao exercício de tal direito ou novação, podendo a exigência ser feita a qualquer tempo.

14.5. Na hipótese de qualquer cláusula deste contrato vir a ser julgada ilegal, inválida ou

inexequível, as demais cláusulas permanecerão em vigor, devendo o presente ser interpretado

como se referida cláusula nunca o tivesse integrado, desde que a intenção das partes contratantes

não seja desvirtuada por referida ilegalidade, invalidade ou inexequibilidade.

14.6. A celebração do presente instrumento não acarreta nenhuma licença ou concessão de uso de

marca de titularidade da CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA não poderá utilizar,

exceto mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, qualquer marca,

nome, logotipo ou símbolo de propriedade da CONTRATANTE, tampouco fazer qualquer

declaração ou referência que indique a existência de vínculo, relação contratual ou negocial entre

as partes que não seja a ora estabelecida, sob pena de responder pelas perdas e danos causados.

14.7. A CONTRATADA não poderá assumir qualquer obrigação em nome da CONTRATANTE ou, por

qualquer forma ou condição, obrigar a CONTRATANTE perante terceiros, exceto se para tal obtiver

prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.

14.8. Declaram as partes a total inexistência de vínculo trabalhista ou de responsabilidade da

CONTRATANTE, seja com quaisquer sócios da CONTRATADA seja com relação ao pessoal que a

CONTRATADA eventualmente utilizar, direta ou indiretamente, para a execução do objeto deste

contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí/SP, por mais privilegiado que outro seja, para

conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

15.2. E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 4 (quatro)

vias, correspondendo ao original, para todos os efeitos de direito.

Jundiaí, d	e c	le
------------	-----	----

Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente

RG.

Diretor Administrativo

RG.

Pela CONTRATADA:

Diretor

RG.

## ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020
Contrato nº/
<u><b>Objeto</b></u> : Aquisição de analisador/controlador digital simultâneo multiparâmetro e acessórios com instalação, para uso no controle do monitoramento do processo de tratamento de água
Contratante: DAE S/A - Água e Esgoto
Contratada:
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.  Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.
Jundiaí, de de
Pela CONTRATANTE:
Diretor Presidente
RG.
Diretor Administrativo
RG.
Pela CONTRATADA:
Director
Diretor
RG.

## ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS

Moda	alidade	e/nº: P	regão Presencial 015/2020	so/nº: 98	36/2020		
Objet	: <b>ο:</b> Αqι	uisição	de analisador/controlador digital sin	nultâne	o multipa	arâmetro e ac	essórios com
instal	ação, <sub>l</sub>	para us	o no controle do monitoramento do p	rocesso	de trata	mento de água	3
Forne	cedor	:					
Ende	reço:						
Muni	cípio:			UF:	CN	PJ:	
E-mai	il:				Į.	Telefone:	
Item	Qte	Unid	Descrição		Marca	Preço Unit	Preço Total
1	1	PC	ANALISADOR E CONTROLADOR DIGITAL SIMULTANEO MULTIPARAMETROS - DISPLAY EM LCD P/ ANÁLISE ON LINE SIMULTÂNEA DE ATÉ 5 CANAIS. 6 SAÍDAS SET POINTS (ON/OFF/PID/PWM); 6 PROPORCIONAIS; 6 4-20 MA ISOLADAS. ENTRADA P/ SONDA DE TEMP E P/ MEDIDOR DE VAZÃO ATRAVÉS DE SINAL PULSADO. TENSÃO DE ENTRADA 90-220 V, MONOFÁSICA 50/60 HZ. CONSUMO MÉDIO 12W. GRAU DE PROTEÇÃO IP65 – COM OS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS (VIDE TERMO DE REFERÊNCIA) E INSTALAÇÃO.				
	VALOR TOTAL PROPOSTO						
Observações:							
1 – M	1 – Mais informações e detalhes conforme edital e anexos.						
Se	ção de	Comp	ras e Licitações Presidente C	PL	Cariı	mbo/Ass. do P	roponente

## ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Aquisição de analisador/controlador digital simultâneo multiparâmetro e acessórios com instalação, para uso no controle do monitoramento do processo de tratamento de água.

#### 2. TABELA DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	1	UN	ANALISADOR E CONTROLADOR DIGITAL SIMULTANEO MULTIPARAMETROS - DISPLAY EM LCD P/ ANÁLISE ON LINE SIMULTÂNEA DE ATÉ 5 CANAIS. 6 SAÍDAS SET POINTS (ON/OFF/PID/PWM); 6 PROPORCIONAIS; 6 4-20 MA ISOLADAS. ENTRADA P/ SONDA DE TEMP E P/ MEDIDOR DE VAZÃO ATRAVÉS DE SINAL PULSADO. TENSÃO DE ENTRADA 90-220 V, MONOFÁSICA 50/60 HZ. CONSUMO MÉDIO 12W. GRAU DE PROTEÇÃO IP65
			ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
2	1	UN	FILTRO 60 MICRA 8X8 - FILTRO PARA ÁGUA DE DIÂMETRO DE 5 POLEGADAS, COM CARTUCHO EM PEF LAVÁVEL. GRAU DE FILTRAGEM 60u. TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO 60°C, E CONEXÕES 6 X 8 MM.
3	1	PC	PORTA ELETRODO NPED-E - PORTA ELETRODO OFF LINE PARA CONEXÃO EM POLIPROPILENO COM CONEXÕES 6 X 8 MM. TEMPERATURA DE TRABALHO ATÉ 40°C. PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ 5 BAR.
4	1	UN	PORTA ELETRODO PFE 6X8 - OFF LINE P/ CÉLULAS AMPEROMÉTRICAS FECHADAS C/ SENSOR DE NÍVEL, SENSOR DE PROXIMIDADE E ESTABILIZADOR DE PRESSÃO. 2 CONEXÕES P/ CÉLULAS AMP. 2 CONEXÕES P/ ELETRODOS EPOXY. 1 P/ SONDA DE TEMP. CONEXÕES DE ENTRADA/SAÍDA 6x8MM. EM PMMA. TEMP. DE TRAB. ATÉ 50°C. PR. DE TRAB. ATÉ 5BAR, MANGUEIRA EM PE.
5	1	UN	PAINEL DE MONTAGEM 1200 X 800 MM PAINEL EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM TINTA EPÓXI COM DIMENSÕES DE 1.200 X 800 MM.
6	1	PC	ELETRODO AMPEROMETRICO PARA CLORO LIVRE - CÉLULA AMPEROMÉTRICA FECHADA, CONSTITUÍDA POR ELETRODO DE DETECÇÃO VEDADO EM UM CORPO CILÍNDRICO EM PVC.PARÂMETRO CLORO LIVRE 0.05-10.0 MG/L. FAIXA DE PH DE 5.0-9.0. RESOLUÇÃO +/-0,01. PRESSÃO DE MÁX. DE TRAB 1BAR. CABO DO SENSOR 1 M. DIÂMETRO DO ELETRODO 12 MM. TEMP. DE TRAB. 1-40°C. GARANTIA 12 M.
7	1	PC	ELETRODO PRA ION SELETIVO FLUORETO - FAIXA DE LEITURA DE 0 A 1.999,9 MV. RETIRADA DA SOLUÇÃO INTERNA AUTOMATIZADA. COM 60ML DE SOLUÇÃO ELETROLÍTICA DE ENCHIMENTO. CORPO EM EPÓXI. DIÂM. INTERNO 12MM. FAIXA DE CONCENTRAÇÃO 10E-6M ATÉ A SATURAÇÃO, SATURAÇÃO A 0,02 MG/L. CONEXÃO TIPO BNC. COMP. CABO 80MM. GARANTIA 12 MESES
8	1	UN	ELETRODO DE PH PARA ANALISADOR COM CONECTOR BNC - ELETRODO COMBINADO DE PH. ESCALA DE MEDIÇÃO 0 A 14. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 70°C. TIPO DIFUSÃO. CORPO EM EPÓXI COM DIÂMETRO DE 12 MM. COM ELETRÓLITO DE 3 M DE KCL. CONEXÃO BNC. CONDUTIVIDADE MÍNIMA 100 US. CONECTOR TIPO GARFO E CABO DE 8 CENTÍMETROS. GARANTIA DE 12 MESES.
9	1	PC	ELETRODO ETORBH 7 M P/MEDIR TURBIDEZ DA ÁGUA NA ETA - SONDA PARA TURBIDIMETRO CONTÍNUO POR MÉTODO NEFELOMÉTRICO PARA ÁGUA TRATADA. MICROPROCESSADO. CONEXÃO DOS SENSORES PLUG AND PLAY. ESCALA DE MEDIÇÃO DE 0-3.999 NTU. PRESSÃO DE TRAB. 6BAR A 25°C. TEMP. OP. ATÉ 50°C. CORPO EM PLÁSTICO ESTRUTURAL RESISTENTE A CORROSÃO. GARANTIA 12 M.

10	1	UN	ELETRODO AMPEROMETRICO PARA CLORO TOTAL - MEDIÇÃO AMPEROMÉTRICO DIRETO PELO MÉTODO DPD. MEDIÇÃO CLORO TOTAL 0.01-10.0 MG/L. PH DE 5.0-9.0. RESOLUÇÃO +/- 0,01. PRESSÃO MÁX. TRAB. 1 BAR. CABO 1 M. DE COMP. DIÂMETRO DO ELETRODO 12 MM. TEMP. DE TRAB. 1-40°C. CORPO EM PLÁSTICO ESTRUTURAL RESISTENTE A CORROSÃO. GARANTIA 12 M.
11	1	SE	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL - SERVIÇO - INSTALAÇÃO/ AFERIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DO MONITORAMENTO DO PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

#### 3.1. Analisador e controlador digital simultâneo multiparâmetros:

Conjunto analisador e controlador digital de leitura múltipla para analises múltipla e on line simultânea de até 5 (cinco) canais programáveis, com display amplo em LCD. Visualização múltipla dos valores de leitura das sondas e eletrodos. O analisador deverá apresentar porta USB e saída RS 485, modem GSM.

Deverá acompanhar filtro com conexões 6 x 8 com cartucho em PEF lavável.

Deverá acompanhar porta eletrodo para sonda de turbidez com conexões 6 x 8 mm.

Deverá acompanhar porta eletrodo para 5 (cinco) células amperométricas fechadas.

Deverá acompanhar painel de montagem 1.200 x 800 em madeira com revestimento em tinta epóxi.

Deverá acompanhar os manuais de operação e de instalação em Português.

Garantia de 1 (um) ano.

# 3.2. Descrição técnica e construtiva do controlador e regulador digital de leitura múltipla simultânea com 5 (cinco) canais:

Controlador e regulador digital de leitura múltipla com display amplo em LCD para analise on-line simultânea de até 5 (cinco) canais programáveis. Visualização múltipla dos valores de leitura das sondas e eletrodos.

Visualização múltipla dos valores de leitura das sondas e eletrodos.

6 (seis) saídas set points (on/off/PID/PWM).

6 (seis) saídas proporcionais.

6 (seis) saídas 4-20 mA isoladas.

Entrada para sonda de temperatura.

5 (cinco) entradas para sensor de nível de produto químico.

5 (cinco) timer para dosagem de floculante / anti alga.

Entrada para medidor de vazão através de sinal pulsado.

Saída de alarme geral sendo falha da sonda, alarme de máximo e mínimo de leitura, nível de produto, falta de fluxo na porta eletrodo.

Memorização permanente dos dados por log programado.

Entrada stand by.

Entrada de sinal: terminal BNC.

Saídas On/Off com fusível retardado.

Saída de alarme: contato livre de tensão.

Campo de medição para o ISE ion seletivo fluoreto 0 a 3 mg/L.

Campo de medição para cloro livre 0 a 10 mg/L.

Campo de medição para cloro total 0 a 10 mg/L.

Campo de medição para a turbidez 0 a 4.000 NTU.

Campo de medição para o pH 0 a 14.

Campo de medição de temperatura 0 a 100ºC.

Tensão de entrada 90-220 Volts, monofásica 50/60 Hz.

Consumo médio 12W.

Grau de proteção IP 65.

#### 3.3. Descrição técnica e construtiva do filtro PEF lavável

Filtro para água de diâmetro de 5 polegadas, com cartucho em PEF lavável;

Grau de filtragem 602;

Temperatura máxima de operação 60ºC, e

Conexões 6 x 8 mm.

#### 3.4. Descrição técnica e construtiva do porta eletrodo para sonda de turbidez

Porta eletrodo off line para conexão em polipropileno com conexões 6 x 8 mm.

Temperatura de trabalho até 40°C;

Pressão de trabalho de até 5 bar.

# 3.5. Descrição técnica e construtiva do porta eletrodo para 5 (cinco) células amperométricas

Porta eletrodo off line para células amperométricas fechadas com sensor de nível, sensor de proximidade e estabilizador de pressão.

02 (duas) conexões para células amperométricas fechada;

02 (dois) conexões para eletrodos epoxy;

01 (uma) para sonda de temperatura;

Conexões de entrada e saída 6 x 8 mm;

Material construtivo em PMMA;

Dispositivo ante sifonamento incorporado ao porta eletrodo;

Válvula tipo agulha para regulagem do fluxo;

Temperatura de trabalho até 50°C;

Pressão de trabalho de até 5 bar, e

Mangueira em PE (Polietileno).

#### 3.6. Descrição técnica e construtiva do painel de montagem

Painel em madeira com revestimento em tinta epóxi com dimensões de 1.200 x 800 mm.

#### 3.7. Eletrodo amperométrico para cloro livre

Célula amperométrica fechada, constituída por um eletrodo de detecção vedado dentro de um corpo cilíndrico em PVC. Em uma extremidade desse corpo há uma membrana seletiva que permite apenas a passagem da substancia a ser detectada, evitando a contaminação do eletrodo por parte de outras substancias dissolvidas na água.

Princípio de medição Amperométrico direto pelo método DPD;

Eletrodo selado de medição deve possuir internamente gel eletrolítico;

Monitoramento contínuo, para medição do cloro livre;

Faixa de medição do parâmetro cloro livre 0.05 a 10.0 mg/L;

Faixa de pH de 5.0 a 9.0 para a medição do eletrodo de medição para cloro livre;

Resolução +/- 0,01;

Pressão de máxima de trabalho 1 bar;

Cabo do sensor com 1 metro de comprimento;

Diâmetro do eletrodo 12 mm;

Temperatura de trabalho 1 a 40°C;

Compensação de pH e temperatura em único eletrodo;

O corpo deve ser construído com um plástico estrutural resistente a corrosão;

Garantia de 12 meses.

#### 3.8. Eletrodo para íon seletivo fluoreto

O eletrodo combinado de membrana sólida de íon seletivo (ISE) SureFlow para íon fluoreto a faixa de leitura deverá ser de 0 a 1.999,9 mV.

Deverá possuir sistema Sure Flow, que permite a retirada da solução interna de maneira automatizada;

Deverá ser fornecido com um frasco de 60 ml de solução eletrolítica de enchimento;

Material do Corpo em epóxi;

Diâmetro interno 12 mm;

Faixa de concentração 10E-6M até a saturação, saturação a 0,02 mg/L;

Faixa de temperatura: uso de 0 a 80º C de forma continua, e até 100ºC de forma não continua;

Reprodutibilidade: ±2%;

Diâmetro da membrana: 16mm;

Acuracidade relativa: ± 0,2 mV ou 0,05%

Interferentes OH-;

Conexão tipo BNC;

Comprimento do cabo 120 mm;

Garantia 12 meses

#### 3.9. Eletrodo de Ph para analisador com conector BNC

Eletrodo Combinado de pH;

Escala de medição 0 a 14;

Temperatura de operação 70ºC;

Tipo difusão;

Corpo em epóxi com diâmetro de 12 mm;

Com eletrólito de 3 M de KCl;

Conexão BNC;

Condutividade mínima 100 uS;

Conector tipo garfo e cabo de 8 centímetros, e

Garantia de 12 meses.

# 3.10. Eletrodo Etorbh 7m p/medir turbidez da água na ETA - Sonda para turbidimetro contínuo por método nefelométrico para água tratada:

Sonda para Turbidimetro contínuo por método Nefelométrico para água tratada;

Microprocessado;

Monitoramento contínuo, com medição de turbidez através de fotocélula;

Possibilitar conexão dos sensores plug and play;

Compensação interna de temperatura;

Escala de medição de 0 a 999 NTU;

Pressão de trabalho 6 bar;

Temperatura Operação até 50º C;

Resolução no Display: 0,01 NTU;

Fonte de luz de Led e um fotodiodo de silício posicionado em ângulo de 90 graus;

Repetibilidade: ±1% da leitura ou ± 0,02 NTU;

A calibração deve ser com padrão primário de formazina;

A unidade medidora e a unidade controladora devem estar conectadas com um cabo de extensão maior ou igual a 7 metros;

O corpo deve ser construído com um plástico estrutural resistente a corrosão;

Alimentação auto selecionável 100/230 Vac 50/60 Hz;

Deverá acompanhar os manuais de operação e de instalação em Português;

Deverá acompanhar todos os acessórios (elementos de fixação, conexões de mangueira, prensa cabos, etc.) e cabos para instalação;

Deverá ser fornecido o Start up e/ou início do funcionamento do equipamento.

#### 3.11. Eletrodo amperométrico para cloro total

Célula amperométrica fechada, constituída por um eletrodo de detecção vedado dentro de um corpo cilíndrico em PVC. Em uma extremidade desse corpo há uma membrana seletiva que permite apenas a passagem da substancia a ser detectada, evitando a contaminação do eletrodo por parte de outras substancias dissolvidas na água.

Princípio de medição Amperométrico direto pelo método DPD;

Eletrodo selado de medição deve possuir internamente gel eletrolítico;

Monitoramento contínuo, para medição do cloro total;

Faixa de medição do parâmetro cloro total 0.01 a 10.0 mg/L;

Faixa de pH de 5.0 a 9.0 para a medição do eletrodo de medição para cloro total;

Resolução +/- 0,01;

Membrana semipermeável em PVC-U;

Pressão de máxima de trabalho 1 bar;

Cabo do sensor com 1 metro de comprimento;

Diâmetro do eletrodo 12 mm:

Temperatura de trabalho 1 a 40°C;

Compensação automática de temperatura;

O corpo deve ser construído com um plástico estrutural resistente a corrosão;

Garantia de 12 meses.

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

A DAE S.A. Água e Esgoto é uma concessionária que atua no setor de saneamento básico e detém a outorga de fornecimento de água tratada, coleta, afastamento e tratamento dos esgotos na cidade de Jundiaí, e como tal, detém grande responsabilidade no que diz respeito ao controle de seu processo de tratamento de água. Para que isso seja possível, se faz necessário a aquisição do analisador multiparâmetros de processo continuo com sistema de medição para os parâmetros fluoreto, cloro livre, cloro total, pH e turbidez pois com tal equipamento haverá o monitoramento do processo em tempo real, possibilitando mudanças mais rápidas e precisas e por consequência o atendimento da Portaria Reguladora PRC nº 5 – ANEXO XX para o parâmetro fluoreto da Estação de Tratamento de Água - Anhangabaú.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto adquirido deve possuir a tecnologia e características necessárias para o qual se destina, pois trata-se da aquisição do analisador multiparâmetros para processo continuo com sistema de medição para os parâmetros fluoreto, cloro livre, cloro total, pH e turbidez para o monitoramento do processo da ETA Anhangabaú.

#### 6. JUSTIFICATIVA PARA CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO VALOR GLOBAL

O objeto adquirido deve possuir a tecnologia e características necessárias para o qual se destina, pois trata-se da aquisição do analisador multiparâmetros para processo continuo com sistema de medição para os parâmetros fluoreto, cloro livre, cloro total, pH e turbidez para o monitoramento do processo na ETA Anhangabaú, sendo assim, todos os acessórios solicitados junto a este, necessitam ter a mesma tecnologia, para a eficiência e o funcionamento correto, evitando assim qualquer tipo de incompatibilidade.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA DAE

- Fornece com a devida antecedência, as informações necessárias a entrega do objeto;
- Receber o objeto dentro do horário estabelecido.

#### 8. ENTREGA

A entrega será feita por conta e risco da contratada de **forma única** em um prazo de até 45 dias a partir da assinatura do contrato.

A contratada deverá contatar a LOG para prévio agendamento da entrega, que combinará datas propícias para o recebimento do objeto, obedecendo os prazos estabelecidos em edital/contrato e com aprovação de todos os Gestores do Contrato (quando aplicável).

Os materiais serão entregues e descarregados na Sede da DAE S.A. localizada na Avenida Alexandre Ludke, 1.500, Vila Bandeirantes - Jundiaí/SP - CEP: 13214-020, de segunda à sextafeira, entre 7h30 até 11h30 e 12h30 até 15h30, conforme prévio agendamento.

O contato com a LOG deverá ser realizado pelo e-mail <u>log@daejundiai.com.br</u>, ou pelo telefone **(11) 4589-1457**.

#### 9. CERTIFICADO DE GARANTIA

A empresa deverá fornecer garantia ao objeto contra defeito de fabricação pelo período de 12 meses.

## ANEXO VII – MATRIZ DE RISCOS

## PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentaria							
Probabilidade:	(x)Baixa	(	) M	édia	( ) Alta		
Impacto:	( ) Baixa	(	) M	édia	(x) Alta		
	Dano						
Não será possível a aquisição, o que acarreta em prejuízo no monitoramento dos parâmetros cloro livre, fluoreto, pH, turbidez e cloro total no processo de tratamento de água.							
Ação Preventiva				Resp	onsável		
Contemplar no planejamento orçamentário anual.				Gestor/	Gerência.		
Ação de C			Resp	onsável			
previstos no orçame com revisão da nec	amento de valores ento anual, juntamente essidade imediata do mandado.			Gestor/	'Gerência.		

Risco 02 – Especificação insuficiente para os serviços							
Probabilidade:	(x)Baixa	( ) Média	( ) Alta				
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta				
	Dano						
Em relação ao Edital, implicaria em impugnação do certame. Em relação à aquisição do objeto, implicaria no monitoramento deficitário para dos parâmetros cloro livre, fluoreto, pH, Turbidez e cloro total.							
Ação P	reventiva	Respo	nsável				
Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e o formato da aquisição do objeto.  Equipe de Planejamento da Contratação do objeto.							
Ação de C	Contingencia	Respo	nsável				
sobre a vantojosida	insuficiência e refletir de de nova execução so licitatório.	Gestor/G	Gerência.				

\ Alta

Área técnica de análise de propostas.

Responsável

Equipe de Planejamento.

Risco 03 – Atraso na conclusão da licitação

Probabilidade:	( ) Ваіха	(x) Média	( ) Alla				
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(x)Alta				
	Da	no					
Sem a possibilidade do monitoramento dos parâmetros cloro livre, fluoreto pH, turbidez e cloro total, poderá haver o desenquadramento dos parâmetros, o que poderá causar sanções por parte de órgãos fiscalizadores.							
Ação P	Ação Preventiva Responsável						
· ·	icamente o transcorrer so licitatório.	Gestor/Gerência.					
Ação de Contingencia Responsável							
-	ntraves do processo ar nova estratégia.	Gestor/Gerência.					
Die	co 04 – Recurso Adm	inistrativos Procedo	ntoe				
nis	CO 04 – Necuiso Adiii						
Probabilidade:	( x ) Baixa	( ) Média	( ) Alta				
Impacto: ( ) Baixa		( ) Média	(x) Alta				
Dano							
Atraso no proces	Atraso no processo licitatório e não atendimento à demanda no prazo necessário.						
Ação Proventiva Responsável							

**Ação Preventiva** 

Analisar com extensas diligencias

propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.

Ação de Contingencia

Analise junto à Comissão de licitações e contratos e ao Pregoeiro (a) quanto aos

novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.

Risco 05 – Recebimento de propostas com valores imprecisos					
Probabilidade:	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta		
Impacto:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta		
Dano					
Acarretaria um impacto maior na previsão orçamentaria, diminuindo investimento futuros.					
Ação P	reventiva	Respoi	nsável		
Manter sempre a proposta atualizada e agilizar o processo de aquisição.  Área técnica de análise de propostas e Gestor/Gerência.					
Ação de Contingencia Responsável					
	om fornecedor e o proposta ofertada.	Área técnica de aná Gestor/G			

Risco 06 – Falência do contrato						
Drobabilidada: ( ) Raiya ( ) Média ( ) Alta						
Probabilidade:	( x ) Baixa	( ) Média	( ) Alla			
Impacto:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta			
-	Da	no				
	Dano					
Não aquisição do objeto de imediato.						
		bojeto de imediato.				
Ação P	Ação Preventiva Responsável					
Incluir exigência de	garantia contratual no	Equipe de Licitações e Contratada.				
termo de referê	ncia e no contrato.	-q- p				
Ação do Contingonoio Responsável						
Acão de C	ontingencia	i loopo				
Ação de C	Contingencia	-				
3	contingencia alidades contratuais.	Equipe de Licita				

Risco 07 – Aquisição insatisfatória do objeto contratado					
Probabilidade:	(x) Baixa	(	) Média	( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa	(	) Média	(x)Alta	
Dano					
Aquisição de um objeto ao qual não foi selecionado e planejado para o qual se destina.					
Ação Preventiva Responsável					
Exigir a qualificação técnica do licitante no Gestor/Gerência.					
Ação de Contingencia Responsável					
Rescisão contratual.			Equipe de Licita Gestor/G	ções, Jurídica e Gerência.	

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

RRÊNCIA	ALTA			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	MÉDIA			RISCO 03
PROBABILI	BAIXA		RISCO 05 RISCO 06	RISCO 07 RISCO 04 RISCO 02 RISCO 01
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
		C	RAVIDADE/IMPACTO	)